



## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

### EDITAL DE APOIO À INOVAÇÃO E INOVAPAMPA 2014 E 01/2014

A Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), dentro da concepção de Política de Pesquisa estabelecida no seu Projeto Institucional, torna público, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), o presente edital de Apoio à Inovação . INOVAPAMPA 2014+ e convida os pesquisadores da UNIPAMPA a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

#### 1. **Natureza:**

Apoio à consolidação de pesquisas na UNIPAMPA com potencial para patenteamento.

#### 2. **Objetivos:**

- 2.1. Estimular que pesquisadores da UNIPAMPA redirecionem seus esforços em realizar pedidos de patente no NIT/UNIPAMPA;
- 2.2. Permitir que pesquisas da UNIPAMPA, com potencial para patenteamento, possam contar com recursos mínimos para sua efetiva execução;
- 2.3. Contribuir para o aumento do número de patentes depositadas na UNIPAMPA.

#### 3. **Recursos:**

- 3.1. As propostas aprovadas serão financiadas dentro dos recursos do orçamento próprio da PROPESQ no valor global de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo ser incrementado, caso exista disponibilidade orçamentária e financeira;
- 3.2. Cada proposta poderá concorrer a este Edital com solicitações de recursos até o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitados até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em rubricas de capital e até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em rubricas de custeio;

3.3. Os recursos aprovados devem ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano em que foram contemplados. Após o encerramento do prazo tais recursos não poderão mais ser utilizados;

3.4. O acompanhamento do processo de aquisição será de inteira responsabilidade do coordenador do projeto, tendo este o compromisso de contribuir para solução de pendências junto ao processo.

#### **4. Itens financiáveis:**

##### 4.1. Rubrica de capital

I - Equipamentos especiais para USO EXCLUSIVO em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.

##### 4.2. Rubrica de custeio

I - Manutenção de equipamentos de pesquisa;

II - Materiais de consumo especiais para USO EXCLUSIVO em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação;

III - Bolsa de Iniciação à Pesquisa . 10/20h semanais, nos valores mensais respectivos de R\$ 200,00 e R\$ 400,00 . a ser concedida a discente(s) de graduação da UNIPAMPA, com vigência até dezembro de 2014;

IV - Despesas com proteção de criação, conforme a Lei de Inovação (Lei Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. O custo destas despesas está estimado em R\$ 4.000,00;

V - Para cada processo de compra de equipamentos ou reagentes importados será contabilizado o custo (parcial) de importação de R\$ 1.000,00 na rubrica de custeio.

#### **5. Itens não financiáveis:**

5.1. Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de serviços administrativos;

5.2. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física;

- 5.3. Não são considerados equipamentos especiais: móveis, ar-condicionado, computadores, impressoras, projetores e cartuchos/toners e demais materiais de uso computacional comuns (exemplo: roteadores, scanners, webcam);
- 5.4. Não são considerados materiais de consumo especiais: materiais de escritório, limpeza e outros de uso comum disponíveis no almoxarifado;
- 5.5. Não serão adquiridos equipamentos e materiais de consumo importados com valores inferiores a R\$ 10.000,00. Caso os materiais solicitados sejam de um mesmo fornecedor, qualquer valor individual será admitido desde que a soma dos itens perceba ao menos o valor supracitado;
- 5.6. Não serão adquiridos equipamentos e materiais de consumo nacionais especiais com valores inferiores a R\$ 4.000,00. Caso os materiais solicitados sejam de um mesmo fornecedor, qualquer valor individual será admitido desde que a soma perceba ao menos o valor supracitado.

Parágrafo único - Cabe à PROPESQ, na condição de executora do presente edital, o direito de não aprovar a aquisição de equipamentos ou materiais de consumo que julgue não se enquadrar como especiais. Os itens a serem adquiridos via processo licitatório deverão atender à legislação vigente, podendo ou não serem atendidos.

## **6. Requisitos:**

Poderão enviar propostas servidores do quadro permanente da UNIPAMPA que atuam nos cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação. Cada servidor poderá submeter apenas uma proposta ao presente Edital. O proponente deve ser o coordenador da proposta.

## **7. Proposta:**

A proposta deve:

- 7.1. Ser preenchida em formulário eletrônico específico incluído nesta chamada, o qual está disponível no SIPPEE, contendo:
- 7.1.1. Identificação da proposta;
  - 7.1.2. Detalhamento da proposta:
    - 7.1.2.1. Descrição da proposta de invenção;
    - 7.1.2.2. Qual é o principal problema a ser resolvido pela invenção?

7.1.2.3. Quais serão as principais vantagens do invento?

(Por exemplo: eficiência, produtividade, qualidade do produto, redução de resíduos)

7.1.2.4. Qual a principal aplicação da tecnologia?

(Uso presente e futuro na indústria. Relacionar empresas interessadas)

7.1.2.5. Qual o diferencial da tecnologia em relação ao que já existe?

7.1.2.6. Se já existe alguma publicação sobre este invento, qual o tipo e quando ela foi feita?

(Exemplos de tipos: teses, dissertações, TCCs, artigos, congressos, palestras, apresentações, livros, etc.)

7.1.2.7. Quais as desvantagens/limitações da proposta?

7.1.3. Orçamento com plano de aplicação dos recursos;

7.1.4. Cronograma de trabalho (que não deve ultrapassar 12 meses);

7.1.5. Captação de recursos externos;

7.1.6. Informações adicionais;

7.2. Anexar currículo Lattes atualizado (formato pdf, gerado a partir da Plataforma Lattes, no formato completo padrão);

7.3. As propostas deverão ser submetidas via plataforma SIPPEE impreterivelmente até às 23:59h na data prevista no cronograma deste Edital (item 10).

## **8. Avaliação:**

8.1. A análise da proposta será realizada por Comitê Científico composto por docentes e pesquisadores representantes de diferentes áreas do conhecimento;

8.2. O Comitê Científico levará em consideração os seguintes aspectos na análise das propostas: i) potencial da proposta para gerar um ato inventivo patenteável; ii) potencial utilização industrial; c) adequação dos recursos solicitados; d) currículo do coordenador e e) viabilidade do cronograma de trabalho;

8.3. O Comitê Científico, após a análise da proposta, poderá:

a) Aprovar integralmente a proposta;

b) Aprovar parcialmente a proposta;

c) Reprovar a proposta.

8.4.O resultado será divulgado na página da PROPESQ no link <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/propesq> a partir da data estabelecida no cronograma incluído neste Edital (item 10).

## **9. Compromissos do Coordenador da Proposta:**

9.1.Encaminhar documentação completa para utilização dos recursos liberados, a ser informada pela PROPESQ, até a data estipulada no cronograma deste Edital (item 10), sob pena de cancelamento, não cabendo recurso;

9.2.Procurar o NIT/PROPESQ para dar entrada no pedido de depósito de patente, não tornando público os resultados desta pesquisa sem antes ter cumprido todos os prazos legais para a aquisição da referida patente.

## **10. Cronograma:**

Lançamento do Edital Inovação . INOVAPAMPA 2014	21/02/2014
Abertura do SIPPEE para envio de propostas	24/02/2014
Data limite para submissão das propostas no SIPPEE	<b>20/03/2014</b>
Divulgação dos resultados parciais	28/03/2014
Data limite para interposição dos recursos	02/04/2014
Divulgação dos resultados finais	04/04/2014
Data limite para envio da documentação referente ao processo de compra	12/05/2014

## **11. Execução das Propostas Aprovadas:**

11.1. Para a aquisição de equipamentos nacionais e importados que tiverem destinação exclusiva para pesquisa científica e tecnológica, poderá ser pleiteada a dispensa de Licitação, conforme o inciso XXI do art. 24 da Lei n 8666/93. Nestes casos, todo o processo será executado pelas Pró-Reitorias de Pesquisa e de Administração;

11.2. Para a aquisição de equipamentos nacionais deverão ser apresentados à PROPESQ 3 (três) orçamentos de fornecedores e marcas distintos, com opção de compra pelo de menor preço, formulário de solicitação, termo de responsabilidade e projeto de pesquisa, demonstrando com justificativa técnica a necessidade de aquisição do equipamento;

- 11.3. Para equipamentos importados deverão ser apresentados à PROPESQ 3 (três) proformas de fornecedores e marcas distintos (seguir orientação disponível no sítio da PROPESQ), com opção de compra pelo de menor preço, formulário de solicitação, termo de responsabilidade e projeto de pesquisa, demonstrando com justificativa técnica a necessidade de aquisição do equipamento;
- 11.4. Para a aquisição de equipamentos considerados de utilização comum, isto é, que não sejam destinados exclusivamente para uso em pesquisa científica e tecnológica, na qual a dispensa de licitação não é permitida, o processo de compra deverá ser submetido a um procedimento regular de licitação;
- 11.5. A implementação de bolsa(s) de iniciação à pesquisa, caso solicitada(s), será realizada pela PROPESQ após o recebimento dos seguintes documentos: *i)* declaração do discente atestando não possuir outra atividade remunerada (incluindo bolsas), com exceção dos auxílios do Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA e *ii)* dados bancários do discente e, *iii)* Plano de Atividades, conforme modelo disponível no SIPPEE;
- 11.6. Os equipamentos que não forem empenhados até 01 de agosto de 2014 perderão prioridade e o recurso financeiro será realocado a critério da comissão de avaliação;
- 11.7. Toda a documentação, independente da modalidade de compra, deverá ser apresentada à PROPESQ em até 30 dias após a divulgação do resultado. Após este prazo os recursos alocados perderão a prioridade, podendo ser utilizados para aquisição de outro equipamento a ser definido pela PROPESQ;
- 11.8. Serão preferencialmente aceitos processos para a aquisição de equipamentos nacionais e importados que tiverem destinação exclusiva para pesquisa científica, tecnológica e de inovação e que possam ser enquadrados por dispensa de Licitação, conforme o inciso XXI do art. 24 da Lei n 8666/93;
- 11.9. Toda(s) a(s) compra(s) será(ão) atendida(s) por nota de empenho, conforme Lei Federal Nº 4.320/1964. O(s) solicitante(s) deverá(ão) comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) o modo de compra adotado pela Universidade, sendo que este(s) deverá(ã)o apresentar as 04 (quatro) certidões negativas (Receita Federal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), acesso disponibilizado no site da UNIPAMPA, no link <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/ccf/empenhos/>.

## **12. Finalização dos Processos:**

- 12.1. Após a finalização do processo de compra e recebimento do equipamento no campus ao qual está vinculada a proposta, o proponente deverá enviar imediatamente à PROPESQ uma cópia da nota fiscal de compra e o termo de recebimento e responsabilidade disponível no site da PROPESQ, além do número de patrimônio;
- 12.2. O proponente deverá apresentar o relatório de prestação de contas em até 24 meses após a finalização do processo de compra demonstrando a utilização efetiva dos itens apoiados por meio deste edital e os resultados obtidos decorrentes da aplicação dos recursos.

## **13. Cláusula de Reserva:**

A Pró-Reitoria de Pesquisa reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Bagé, 21 de fevereiro de 2014.

Prof. Eduardo Ceretta Moreira  
Pró-Reitor de Pesquisa